



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001016494 DE 1994

8-11590

NATUREZA : PL

01-0164/94-4 DE 26/04/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ZENAS JOSE PIRES

EMENTA :

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FRASES EDUCATIVAS NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

CAMPANHA DE TRANSITO
ONIBUS
PROPAGANDA
SEGURANÇA NO TRANSITO
TRANSPORTE COLETIVO URBANO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:01:57

00000011859-18



ARQUIVADO EM

20/10/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 164 de 1994

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 26 ABR 1994

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA GERAL, ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRATIVA, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, CULTURA E RECREAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO

26 ABR 1994

-DT. 10-

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0164/94-4

Dispõe sobre a regulamentação de frases educativas nos transportes coletivos urbanos na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Os transportes coletivos emplacados na cidade de São Paulo somente poderão trafegar no município contendo em sua parte traseira frase educativa sobre o trânsito.

Art. 2º - A frase educativa ocupará o equivalente a 30% (trinta por cento) da área traseira do veículo.

Art. 3º - O desatendimento ao disposto nesta lei implicará em multa de 10 UFMs (dez unidades fiscais do município) que será aplicada em dobro nas reincidências.

Art. 4º - A Prefeitura do Município indicará através de seu órgão técnico as frases educativas referidas no art. 1º.

Art. 5º - Caberá aos proprietários dos coletivos escolher a frase entre as sugeridas e custear sua pintura.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessária.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
n.º	164	de 19 94

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1994.

ZENAS PIRES

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do proc.
n.º	164	de 19
		94

JUSTIFICATIVA

Nosso trânsito apresenta a cada dia aspectos calamitosos provenientes da constante desatenção de motoristas e pedestres. Em grande parte dos acidentes, suas vítimas revelam inobservância às regras que, se aplicadas, evitariam consequências funestas.

As campanhas educativas exigem constante repetência para manter vivas as regras protetoras.

O projeto de lei anexo visa manter alerta motoristas e passageiros em trânsito, cujo campo visual estará sempre observando a traseira do veículo à frente.

Sala das Sessões,

ZENAS PIRES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....164.....de 19.....94.....03, 05, 94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, consta:

PL 784/93

em 03/05/94

FATIMA A. M. F. MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

03/05/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/5/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador *Apelido Tasso*, digo
para relatar *Maurício Azeite*

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 5 de maio de 1994

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 20.5.94

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º	5	do proc.
L.º	164	de 1994
Colunista		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 20/05/94

Ver. Marcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta de E. M. e. a. ^{Formação} _{do} ^{do} _{do}, publicada sob

folha n. 6 / 23 / 5 / 94:2) *al*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 168 de 1994
Funcionário

PARECER

0591/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 164/94.

O nobre Vereador Zenas José Pires, apresentou o presente projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de frases educativas sobre trânsito na parte traseira dos veículos que efetuam o transporte coletivo na cidade de São Paulo.

A propositura encontra amparo nos arts. 13, I, 37, "caput", e 175, VII, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/05/94

[Signature]

[Signature]
(Contratado)

[Signature]

[Signature]

[Signature]
RELATOR

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL

Co.

página

conferido:

SEM EFEITO

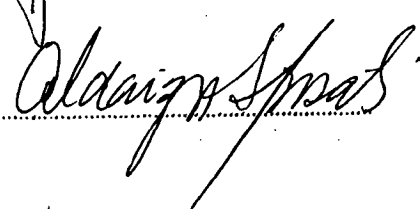
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 25/05/94


ROSMARI CURIA DOS SANTOS
Secretaria

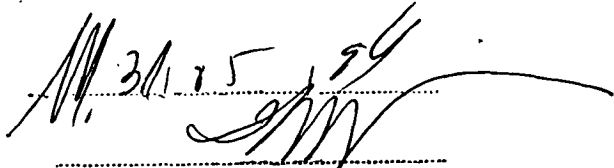
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 31/05/94 às hs.

AO ACBIL VELANDOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07	do Proc.
n.º 164	de 19 94
O Funcionário	J

PARECER
0754/94 **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente do PL 0164/94**

Dispõe sobre a regulamentação de frases educativas nos transportes coletivos urbanos na cidade de São Paulo.

O trânsito na cidade de São Paulo representa um dos aspectos mais violentos no cotidiano da população. Diariamente uma série de pessoas sofrem, vítimas dos acidentes que ocorrem no trânsito.

Verificamos que nas propagandas em geral, como out-doors, traseira de ônibus entre outros, prevalecem as mensagens de cunho econômico, qual o interesse predominante é a venda de produtos.

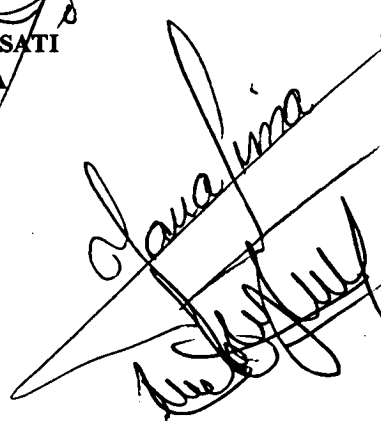
A colocação de frases educativas sobre o trânsito na parte traseira dos transportes coletivos, se por uma lado não termina com os problemas nesta área, por outro tende a diminuí-los na medida que influencia o processo educativo de motoristas e pedestres.

É favorável o parecer.

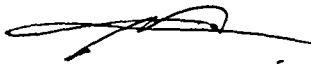
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 15 de junho de 1994


ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA


ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTE

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 27/06/94



Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 28/6/94 as 10.00 h.



Ao nobre Vereador Edirdd Ertine
para relatar. Regimentalmente até 11
Sala da Comissão de Administração Pública

28/6/94

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data 11/08/94 Arquivado em

folha n.º 08 / 13/08/94 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc
N.º 164 de 1994
Funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (PL 164/94) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

13/08/94.

RELATOR.

D E F I R O, EM 13/08/94

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

FUE, Juntado nesta data copiada para o arquivo da Câmara Municipal de São Paulo e fabricado sob

folha n.º 09 / 23 / 8 / 194 a) JS



Câmara Municipal de São Paulo

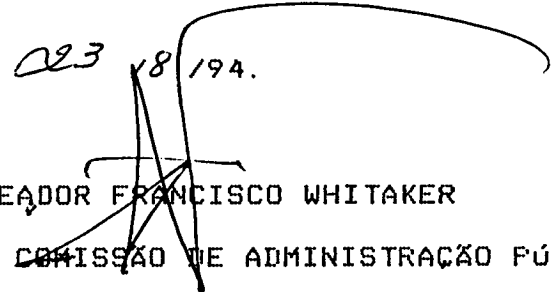
Folha n.º 09 do proc.
N.º 164 de 1994
O funcionário [assinatura]

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

023 18/194.


VEREADOR FRANCISCO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23/8/94


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

A Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em 23/08/94


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de

Atividade Econômica

Em 24/8/94 as 16:00 h. 21

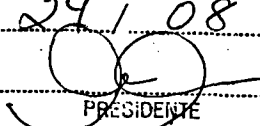


Ao nobre Vereador

para relatar.

Nilo Rodolfo

Sala da Comissão de Atividade Econômica

24/08/94

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia SEM EFEITO / 19
Página 5 Coluna

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data depois de o interessado
caber esta (publicados 500

folhas de n° 9 a 13 20/9/94 AD



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do Proc.
N.º	164	de 1984
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16 de setembro de 1994.

[Signature]
Vera Lúcia Corrêa

Presidente da Comissão de
Atividade Econômica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do Proc.
N.º 164 de 1994
O Funcionário [assinatura]

PARECER N.º 1116 DE 1994 DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 164/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Zenas Pires, dispõe sobre a regulamentação de frases educativas nos ônibus utilizados para transporte coletivo urbano emplacados na cidade de São Paulo.

Tais frases, referentes ao trânsito, serão indicadas pelo Poder Executivo, cabendo aos proprietários dos ônibus escolhê-las e custear sua pintura.

A propositura reveste-se de interesse público, e, quanto aos aspectos referentes a esta Comissão, posicionamo-nos favoravelmente.

Entretanto, um problema sério, ligado à segurança pública, refere-se à dificuldade de visualização, por quem está do lado de fora do veículo, dos seus ocupantes. Membros de uma viatura da Polícia Militar posicionada atrás do coletivo, por exemplo, não conseguiriam ver o que estivesse se passando em seu interior, dificultando a ação preventiva e ostensiva da Corporação.

Portanto, a fim de introduzir dispositivo específico quanto a esse ponto, apresentamos o seguinte substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12 do Proc.
N.º 164 de 19 94
O Funcionário *[assinatura]*

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI 164/94

Dispõe sobre a regulamentação de frases educativas nos ônibus utilizados para transporte coletivo urbano na cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Os ônibus utilizados para transporte coletivo urbano na cidade de São Paulo somente poderão trafegar no Município contendo em sua parte traseira frase educativa sobre o trânsito.

Art. 2º - A frase educativa ocupará o equivalente a 30% (trinta por cento) da parte superior da área envidraçada traseira do veículo, não podendo a parcela restante sofrer qualquer prejuízo em sua transparência original.

Art. 3º - O desatendimento ao disposto nesta lei implicará em multa de 10 (dez) UFM's (Unidades Fiscais do Município de São Paulo), aplicada em dobro na reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo indicará as frases educativas referidas no art. 1º, cabendo aos proprietários dos ônibus escolher a frase entre as sugeridas e custear sua pintura.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.



Câmara Municipal de São Paulo

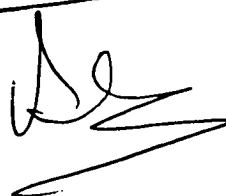
Folha n.º 13 do Proc.
N.º 164 de 19 94
O Funcionário [assinatura]

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 20 de setembro de 1994.


Mohamed Mourad

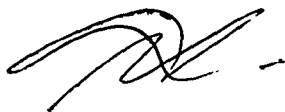
Presidente 

RELATOR



À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/09/94



Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 26/09/94 às 14:20 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26/09/94
Maurício Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc.
N.º	664	de 1994
funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/10/94.

Maurício Faria
Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	164	de 1973
O funcionário		

PARECER
1275/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº164/94

De autoria do nobre Vereador Zenas José Pires, o presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a regulamentação de frases educativas nos transportes coletivos urbanos na cidade de São Paulo.

Dispõe ainda que caberá a órgão técnico da Prefeitura indicar e sugerir as frases educativas dentre as quais os proprietários dos veículos coletivos deverão escolher a frase educativa, custeando a sua pintura na parte traseira de cada veículo (arts. 4º e 5º).

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça (fls.6) opinou pela legalidade da propositura e o da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls.7) também lhe foi favorável.

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, não vemos óbices que impeçam a aprovação da matéria, já que se trata de uma maneira simples e direta de alertar os motoristas da cidade sobre as regras de trânsito, constituindo-se fator a mais de educação para o trânsito da população em geral.

Dessa forma, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 19/10/94.

Presidente

Maurício Euzé

Relator

W. J. P.

[Handwritten signatures and initials]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 27 / 10 / 94

Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 1083317A9

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 11.111/94

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 08/11/94 às 12 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03/11

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 16 e folha de informação sob
n.º — / 08 / 11 / 94 a (13)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
n.º PL 164 de 1994
Funcionário

PARECER
1297/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 164/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Zenas José Pires, dispõe sobre a regulamentação de frases educativas nos transportes coletivos urbanos da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, tendo em vista que as despesas para sua execução, decorrentes do exercício do poder de polícia, já são orçamentariamente previstas, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 8 de novembro de 1994.

Presidente -

Relator -

A A.T.M.
Em, 14 / 11 / 94


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Publicado no DIARIO OFICIAL
de <u>10 / novembro / 1994</u>
pagina <u>93</u> coluna <u>3º</u>
Conferido: <u>M</u>

Retificado (complemento)

Publicado no DIARIO OFICIAL
de <u>11 / novembro / 1994</u>
pagina <u>63</u> coluna <u>1º</u>
Conferido: <u>M</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 1641

de 1994

26

04

1994

(a)

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chf. Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 17 fls.

Arquivado em 20/01/97

O Func.º

LINA ANGELIA MARIA GUMARAS
Documentalista



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DATA: 03/05/94. I
APL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO HORA: 15:56:29 I
RELATORIO DE CONSOLIDACAO DOS DADOS DA PROPOSICAO FOL.: 1 I

BASICOS DA PROPOSICAO:

ICAO: 1 P.L. NUMERO: 784 / 93 DT.APROV:
SO : 10784 / 93 ANEXO : 1 QTD.ANEX: 2
URA: 27/10/93 SESSAO: 11 . 1 . 0 . 097
NTE: VEREADOR NELO RODOLFO P.M.D.B.

SOBRE A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE EM ÔNIBUS NO MUNICIPIO
PAULO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARTAZ
ÔNIBUS
PADRONIZAÇÃO DE PROPAGANDA
PROPAGANDA
TRANSPORTE COLETIVO URBANO

COMISSOES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE POL.URB.METR.MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DA PROPOSICAO: AGUARDANDO PARECER DA(S) COMISSAO(ES)

RELATADA PELAS COMISSOES:

(OU COMISSOES SE HOUVER PARECER CONJUNTO):

DA COMIS.: 8/11/93 DT. DE DISTR.: 11/11/93
GIMENTAL : 23/11/93 PRAZO PRORROG:
AS PUBLIC:
EXECUTIVO:
C: DT.REC.EX.: DT.REC.COM.:
: N MOTIVO: RETIRADO P/REQ 728/93
:

CAO FISICA:

UNIDADE	DATA	HORA	OPERADOR
ATH	8/11/93	15:52	109499